



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 13/80-AEPMP

Institui a SEMANA INGLESA para o Comércio, e dá outras providências.

O cidadão RAIMUNDO REIS FERREIRA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS em sua sessão ordinária decretou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA INGLESA para o Comércio do Município de Parintins, sem prejuízo da jornada de trabalho previsto em Lei Federal.

Art. 2º - Para compensar a suspensão do trabalho aos sábados à tarde, o comércio fica autorizado a prolongar seu expediente, respeitando contudo as limitações legais.

Art. 3º - Exluem-se da Semana Inglesa os Supermercados, Açougues, Farmácias, Drogarias, Panificadoras, Bares, Boites e Restaurantes, que obedecerão horários especiais determinados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Ao Comércio lojista e de eletrodomésticos, fica resguardado o direito de abrir suas portas nos dias 23, 24, 30 e 31 do mês de dezembro de cada ano, levando-se em conta de tratar-se das festividades natalinas e do Ano Novo, resguardando-se os direitos trabalhistas de seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, em 28 de novembro de 1980

RAIMUNDO REIS FERREIRA

Prefeito Municipal